



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI MUNICIPAL Nº. 1223/2015**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO  
MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA PARA FINS DE  
REGULARIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: ROBERTO CARLOS GIBERTONI, brasileiro, portador do CPF nº. 581.271.789-34, residente e domiciliado neste município na AV. José de La Paz Ortiz, S/n - centro nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano n.2 –A, pertencente a Quadra 49**, com área medindo 10,70 m x 25,00 m, totalizando 267,50 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros de metros quadrados), com as seguintes confrontações SUL; medindo 10,70 m, confrontando com a Av. José de Lá Paz Ortiz, **NORTE:** medindo 10,70 m, confrontando com agora fração desmembrado denominada lote n.º 02 pertencente à da quadra 49, **OESTE:** medindo 25,00 m, confrontando com fração desmembrada denominada lote A -1, pertencente à quadra 49 e, **LESTE** medindo 25,00m, confrontando com a fração desmembrada denominado lote n. 03 pertencente à quadra 49, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Parágrafo Único** – A doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 27 de novembro de 2015.**

**Paulo Pedro Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**